

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 43/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 59000.018191/2026-56

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de vaga em curso de pós-graduação lato sensu MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics, ofertado pela Universidade de São Paulo (USP/Esalq), por meio da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), destinado à capacitação de servidora visando ao atendimento das necessidades de desenvolvimento e qualificação institucional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) relacionadas à governança de dados, ciência de dados e inteligência artificial.

2.2 De acordo com o Estatuto Social Consolidado da FUSP (documento SEI nº 7049662), art. 5º, tem-se como atividades da Fundação "programas de capacitação e qualificação profissional".

2.3 A Administração Pública Federal vem ampliando a utilização de dados e tecnologias de inteligência artificial como instrumentos para aprimorar a formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas. No âmbito do MIDR, essa necessidade é particularmente relevante em razão da complexidade e da abrangência das políticas de desenvolvimento regional, proteção e defesa civil, segurança hídrica e infraestrutura, que demandam tratamento e análise de grandes volumes de dados geoespaciais, socioeconômicos e operacionais para subsidiar decisões estratégicas e aumentar a efetividade da atuação governamental. Nesse contexto, identifica-se a necessidade institucional de fortalecimento das capacidades técnicas relacionadas à governança de dados, ciência de dados e inteligência artificial, de modo a ampliar a utilização de evidências na tomada de decisão e aprimorar a entrega de valor à sociedade.

2.4 Adicionalmente, o Ministério encontra-se em processo de fortalecimento de sua agenda de transformação digital e de governança de dados, materializada em iniciativas estratégicas como o Programa de Inteligência Artificial para o Desenvolvimento e a Integração Nacional (INTEGRA.IA), em processo de formalização por meio de Portaria Ministerial, a qual estabelece as diretrizes para a governança de dados, conformidade ética e salvaguardas de segurança a informação para o emprego de soluções inteligentes em todo o âmbito do Ministério, assim como o Escritório de Governança de Dados e IA, unidade em fase de estruturação responsável por coordenar a maturidade informacional do Ministério, padronizar práticas, romper silos organizacionais e garantir o alinhamento às diretrizes do Programa de Governança de Dados (PGDADOS) do Governo Federal.

2.5 Tais atribuições e competências são de caráter inédito e altamente especializado na Pasta, exigindo conhecimentos aprofundados em análise de dados, inteligência artificial e arquitetura de governança e a formação de liderança técnica no papel de Executiva de Dados e na coordenação do referido Escritório. Embora o corpo funcional do MIDR disponha de sólida formação administrativa, o ecossistema de dados e inteligência artificial requer domínio de competências contemporâneas que extrapolam as rotinas tradicionais de gestão pública.

2.6 A contratação dessa capacitação constitui medida proativa para mitigar riscos de: ineficiência na aplicação dos recursos tecnológicos disponíveis; vulnerabilidades na segurança, integridade e privacidade de dados estratégicos; dificuldade de interoperabilidade dos sistemas ministeriais com as plataformas centrais do Governo Federal; eventuais inconformidades regulatórias e éticas no ciclo de vida de modelos preditivos e algoritmos de IA.

2.7 Nesse sentido, com a presente ação de desenvolvimento espera-se atingir: a operacionalização eficaz do Programa INTEGRA.IA, por meio da aplicação de salvaguardas, protocolos de governança e monitoramento de soluções analíticas no MIDR; a consolidação do Escritório de Governança de Dados e IA, com a implementação de catálogo de dados corporativos e metadados, glossário de termos de negócios, modelos de custódia e padrões de interoperabilidade alinhados ao PGDADOS; a otimização de processos de trabalho, por meio da automação de rotinas analíticas, redução de retrabalho e qualificação das tomadas de decisão baseadas em evidências nas políticas de integração regional; o efeito multiplicador e retorno do investimento com a disseminação estruturada do conhecimento para os pontos focais das diversas Secretarias do Ministério.

2.8 As alternativas de locação, comodato ou permuta, previstas no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se mostram aptas a atender à necessidade em tela, uma vez que o problema identificado não decorre da falta de bens, equipamentos ou infraestrutura, mas da necessidade de qualificação técnica especializada para suporte à condução de iniciativas estratégicas e ao aperfeiçoamento da capacidade institucional do órgão, contribuindo para maior eficiência administrativa, inovação e melhoria dos serviços prestados à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	Daiane Daniele Santos Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A solução a ser contratada deverá atender à necessidade institucional de desenvolvimento de competências avançadas em governança de dados, inteligência artificial e transformação digital, de forma a apoiar a atuação da servidora no âmbito do MIDR, especialmente nas iniciativas relacionadas ao Programa INTEGRA.IA, ao Escritório de Governança de Dados e IA e ao exercício da função de Executiva de Dados do Ministério. O curso deverá proporcionar formação teórica e aplicada, desenvolvendo habilidades em modelagem de dados e inteligência artificial, programação aplicada, decisão baseada em dados e tecnologias emergentes.

4.2 A definição dos requisitos observou a necessidade de compatibilidade entre o conteúdo programático ofertado e as competências institucionais a serem desenvolvidas. Adicionalmente, foram considerados requisitos relacionados à qualidade acadêmica, modalidade de ensino, flexibilidade operacional e adoção de práticas que contribuam para a sustentabilidade ambiental e para a racionalização dos recursos públicos.

Requisitos técnicos, funcionais e operacionais

Categoria	Requisito	Especificação mínima
Técnico	Reconhecimento da instituição	A instituição ofertante deverá possuir credenciamento e autorização para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, observada a legislação educacional vigente.
Técnico	Conteúdo programático	Abranger disciplinas relacionadas à Ciência de Dados, Inteligência Artificial, Machine Learning, Analytics, Engenharia de Dados, Governança de Dados, Business Intelligence, Estatística Aplicada, Programação em Python e tecnologias correlatas.
Técnico	Corpo docente	Composição por professores e especialistas com reconhecida qualificação acadêmica e experiência profissional compatível com os conteúdos ministrados.
Técnico	Metodologia de ensino	Prever integração entre fundamentos teóricos e aplicação prática dos conteúdos, com desenvolvimento de estudos de caso, exercícios e projetos aplicados.
Funcional	Desenvolvimento de competências	Possibilitar aquisição de conhecimentos aplicáveis à governança de dados, análise de dados, inteligência artificial e apoio à tomada de decisão no setor público.
Funcional	Aplicabilidade institucional	Conteúdo compatível com atividades relacionadas à gestão estratégica de dados, transformação digital e inovação governamental.
Funcional	Atualização profissional	Disponibilizar conteúdos alinhados às tendências tecnológicas e às boas práticas nacionais e internacionais em ciência de dados e IA.
Funcional	Trabalho de conclusão	Prever atividade integradora, projeto aplicado ou trabalho final que permita consolidar os conhecimentos adquiridos e disseminar o conhecimento para o Ministério.
Operacional	Flexibilidade de acesso	Disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem com acesso ao conteúdo gravado para consulta posterior.

Operacional	Carga horária e duração	Carga horária e período de realização compatíveis com a formação em nível de especialização lato sensu.
-------------	-------------------------	---

4.3 Os requisitos acima são considerados necessários e suficientes para assegurar que a solução contratada seja capaz de atender à necessidade de capacitação identificada, promovendo o fortalecimento das competências técnicas indispensáveis à consolidação da governança de dados, da transformação digital e da utilização responsável da inteligência artificial no âmbito do MIDR.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atendimento ao disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 9.991/2019, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de ação de desenvolvimento equivalente ofertada por escolas de governo, especialmente pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), observada a diretriz de priorização dessa instituição para o desenvolvimento de servidores públicos federais. A pesquisa realizada identificou o MBA em Ciência de Dados e Inteligência Artificial Aplicadas no catálogo da ENAP (documento SEI nº 7036830), entretanto o referido curso não possui edital aberto, inviabilizando o atendimento tempestivo à urgência demandada pela implantação do Programa INTEGRA.IA, conforme justificado no Formulário para Ação de Desenvolvimento (documento SEI nº 7036591):

- **Inviabilidade Temporal e Inexistência de Turmas (Ano de 2026):** Destaca-se como fator impeditivo o fato de o curso da ENAP não contar, no presente momento, com edital aberto nem previsão de abertura de novas turmas para o ano de 2026. Desse modo, não há possibilidade fática ou tempestiva de efetivação de matrícula ou início da capacitação pela ENAP dentro do exercício pretendido. Aguardar a eventual publicação de novo processo seletivo frustraria o cronograma de qualificação e atrasaria a entrega dos resultados esperados pela Secretaria-Executiva.

5.2 No mercado educacional, verificou-se a existência de programas de pós-graduação e MBA ofertados por instituições de ensino superior de reconhecida qualidade acadêmica. Dentre as alternativas identificadas, destacou-se o MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics da USP /Esalq em razão da excelência e reputação da Universidade de São Paulo, amplamente reconhecida como uma das mais prestigiadas instituições de ensino superior da América Latina. O curso apresenta conteúdo programático abrangente e atualizado, corpo docente altamente qualificado, metodologia alinhada às melhores práticas de mercado e aderência direta às competências necessárias para apoiar as iniciativas estratégicas do MIDR relacionadas à governança de dados, inteligência artificial e transformação digital. Conforme Formulário para Ação de Desenvolvimento (documento SEI nº 7036591):

A escolha da **Universidade de São Paulo (USP)**, especificamente por meio da **Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq)**, fundamenta-se na sua reputação e liderança científica e acadêmica no país e no exterior:

- **Reconhecimento Internacional:** A USP figura como a única universidade do Brasil listada no ranking das 110 melhores universidades do mundo, de acordo com o prestigiado QS World University Rankings, sendo amplamente consagrada como uma das instituições de ensino superior mais conceituadas da América Latina.
- **Tradição e Inovação:** Unidade fundadora da USP, a Esalq conta com mais de um século de excelência na produção e difusão de conhecimento, consolidando-se como centro de referência de qualidade e rigor metodológico com alcance global (+80 países atendidos e mais de 50.000 profissionais qualificados).

(...)

- **Corpo Docente de alto nível:** O corpo docente é coordenado diretamente por professores doutores e pesquisadores da USP/Esalq, assegurando que o conteúdo programático seja embasado no estado da arte do conhecimento científico e em aplicações práticas voltadas a desafios contemporâneos.

(...)

- **Especificidade e Adequação Curricular:** Embora a ENAP disponha em seu portfólio do MBA em Ciência de Dados e Inteligência Artificial Aplicadas, que pontualmente apresenta semelhanças temáticas com formações de pós-graduação da USP/Esalq, a grade curricular e a abordagem pedagógica da USP/Esalq mostram-se substantivamente mais alinhadas e específicas para a necessidade de desenvolvimento pretendida pelo órgão, contemplando maior profundidade técnica, ferramental e aplicabilidade requerida para o desempenho das atribuições funcionais.

5.3 Quanto aos aspectos econômicos, verifica-se que o valor da contratação é compatível com os preços regularmente praticados pela instituição para o mesmo curso. Para fins de comprovação da adequação do preço, constam anexadas ao processo notas fiscais (Sei nº 7053766, 7053770, 7053775, 7053960) referentes a matrículas de outros alunos no MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics, evidenciando a cobrança de valores semelhantes e compatíveis com o proposto nesta contratação. Dessa forma, a documentação acostada aos autos demonstra a razoabilidade do preço praticado e reforça a vantajosidade da contratação, considerando a qualidade acadêmica da instituição, a aderência do curso às necessidades do MIDR e a compatibilidade dos valores cobrados para alunos em condições equivalentes.

5.4 Acompanha as referidas notas fiscais a justificativa da ocultação dos dados de identificação dos respectivos contratantes (documento SEI nº 7063827), com o objetivo de conciliar o dever contratual de confidencialidade com a necessidade de comprovação dos preços praticados no mercado:

(...)

A referida ocultação decorre de classificação das informações como dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como do cumprimento de obrigações de confidencialidade e sigilo assumidas contratualmente pela FUSP perante os clientes/alunos.

(...) foram ocultados apenas os elementos necessários à identificação dos respectivos tomadores de serviços, preservando-se nas Notas Fiscais apresentadas os demais elementos relevantes à análise da contratação, inclusive valores, descrição dos serviços e demais informações necessárias à aferição da compatibilidade dos preços praticados.

5.5 Assim, verifica-se que o valor apresentado ao MIDR mostra-se compatível com a política de preços adotada pela empresa para cursos de mesma natureza, não tendo sido constatados indícios de sobrepreço ou de tratamento diferenciado em relação aos valores regularmente praticados para ações de capacitação equivalentes.

5.6 Dessa forma, registra-se cumprida a prerrogativa do § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

(...)

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de 01 (uma) vaga no curso de pós-graduação *lato sensu* **MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics**, ofertado pela Universidade de São Paulo (USP/Esalq), por meio da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), na modalidade de educação a distância (EAD), com certificação reconhecida nacionalmente e conteúdo especializado voltado ao desenvolvimento de competências em ciência de dados, inteligência artificial, analytics, governança de dados, programação e apoio à tomada de decisão baseada em evidências.

6.1.1 A solução foi concebida para proporcionar formação técnica e estratégica alinhada às necessidades do MIDR, especialmente no contexto das iniciativas de transformação digital, governança de dados e inteligência artificial conduzidas pela Secretaria-Executiva. O programa integra conhecimentos teóricos e práticos, permitindo a aplicação dos conteúdos em situações reais de gestão pública, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional na utilização de dados como ativo estratégico para formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.

6.2 Componentes principais da solução

A solução contempla os seguintes componentes integrados:

- Matrícula e participação do servidor em curso de pós-graduação *lato sensu* reconhecido pelo MEC;
- Acesso ao ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pela instituição de ensino;
- Participação em aulas ao vivo e acesso às gravações durante todo o período do curso;
- Desenvolvimento de atividades avaliativas e acompanhamento acadêmico;
- Disponibilização de material didático e recursos educacionais digitais;
- Participação em módulo introdutório de nivelamento em Estatística e Programação em Python.
- Capacitação em temas relacionados à Ciência de Dados, Inteligência Artificial, Machine Learning, Analytics, Engenharia de Dados, Governança de Dados, Business Intelligence, Estatística Aplicada, Programação em Python e tecnologias correlatas;
- Elaboração de trabalho de conclusão, defendido de forma online dentro das regras da instituição;
- Emissão de certificado de conclusão pela USP, condicionado ao cumprimento dos requisitos acadêmicos estabelecidos pela instituição.

6.3 Requisitos técnicos

A solução deverá contemplar conteúdo acadêmico compatível com as demandas institucionais relacionadas à governança de dados, transformação digital e inteligência artificial, abrangendo, no mínimo, tópicos de estatística aplicada, programação computacional, engenharia de dados, análise de dados, machine learning, deep learning, inteligência artificial, business intelligence, analytics avançado e tomada de decisão baseada em dados.

O curso deverá ser ministrado por corpo docente com qualificação acadêmica e experiência profissional compatíveis com os temas abordados, garantindo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

6.4 Requisitos funcionais

A solução deverá possibilitar o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessários para:

- Estruturar práticas de governança e gestão de dados institucionais;
- Apoiar a implementação de iniciativas de transformação digital;
- Apoiar o desenvolvimento de projetos de ciência de dados e inteligência artificial;
- Aperfeiçoar processos decisórios apoiados em dados;
- Contribuir para o alinhamento do MIDR às diretrizes de governança de dados da Administração Pública Federal.

Essas competências são essenciais para o adequado desempenho das atividades relacionadas à condução do Programa INTEGRA.IA, ao Escritório de Governança de Dados e IA e ao exercício da função de Executiva de Dados do Ministério.

6.5 Requisitos operacionais

O curso deverá ser ofertado integralmente na modalidade EAD, permitindo a participação do servidor sem necessidade de afastamento integral das atividades laborais. As aulas deverão ocorrer em ambiente virtual seguro, com recursos de interação e acompanhamento acadêmico, bem como disponibilização de gravações para acesso posterior.

A solução deverá prever mecanismos formais de avaliação de desempenho acadêmico, controle de frequência, suporte aos participantes e acompanhamento durante toda a execução do curso.

6.6 Manutenção, suporte e assistência técnica

Por se tratar de serviço educacional, não há necessidade de manutenção de bens ou equipamentos por parte da contratada. Entretanto, a instituição deverá disponibilizar suporte operacional e acadêmico aos alunos durante toda a vigência do curso, incluindo atendimento para questões relacionadas ao acesso à plataforma, utilização dos recursos tecnológicos, acompanhamento acadêmico, avaliações e conclusão do curso.

6.7 Integração da solução e resultados esperados

A metodologia de ensino e a integração entre os módulos do curso proporcionam uma formação contínua e estruturada, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam progressivamente incorporados às atividades desempenhadas no âmbito do MIDR. Como resultado, espera-se o fortalecimento das capacidades institucionais relacionadas à governança de dados, à inovação, à inteligência analítica e ao uso responsável da inteligência artificial, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhoria da tomada de decisão e incremento da qualidade das políticas públicas executadas pelo Ministério.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades foi estabelecida com base na necessidade administrativa identificada para capacitação de 01 (uma) servidora, visando ao atendimento das necessidades de desenvolvimento e qualificação institucional do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional relacionadas à governança de dados, ciência de dados e inteligência artificial. Considerando que a ação consiste no desenvolvimento individual de competências especializadas para o exercício das atribuições associadas ao Programa INTEGRA.IA, ao Escritório de Governança de Dados e IA e à função de Executiva de Dados da Pasta, concluiu-se pela contratação de 01 (uma) vaga no curso de pós-graduação lato sensu MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics, ofertado pela Universidade de São Paulo (USP/Esalq).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.132,56

8.1. O custo total da contratação é de 11.132,56 (onze mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à taxa de inscrição e ao valor total da pós-graduação para 01 (uma) servidora.

Evento	Valor total	Vagas solicitadas	Valor por participante
MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics	R\$ 11.132,56	1	R\$ 11.132,56

8.2 Com base nas informações constantes no levantamento de mercado apresentado no item 5.3 deste ETP, verifica-se que o valor proposto para a presente contratação é compatível com aquele regularmente praticado pela instituição ofertante para alunos matriculados no mesmo curso. A documentação acostada aos autos, composta por notas fiscais emitidas pela Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), evidencia a cobrança de valores equivalentes em contratações de mesma natureza, permitindo aferir a adequação e a razoabilidade do preço apresentado. Dessa forma, resta demonstrado que o valor ofertado ao MIDR observa os parâmetros de mercado praticados pela instituição para a referida ação educacional, conferindo segurança quanto à compatibilidade do preço e à vantagem da contratação para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a solução consiste na aquisição de **01 (uma) vaga** no curso de pós-graduação *lato sensu* **MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics**, ofertado pela Universidade de São Paulo (USP/Esalq), cuja estrutura pedagógica, conteúdo programático, metodologia de ensino, corpo docente, avaliações e certificação constituem um conjunto único e integrado.

9.2 Embora, em tese, fosse possível contratar cursos isolados para abordar temas específicos relacionados à ciência de dados, inteligência artificial e analytics, tal divisão não se mostra tecnicamente viável, pois comprometeria a integração dos conhecimentos e a formação sistêmica necessária ao desenvolvimento das competências exigidas para atuação na governança de dados e transformação digital do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). Além disso, o parcelamento implicaria a contratação de múltiplos fornecedores, com consequente aumento da complexidade administrativa, dos custos de gestão contratual, dos riscos de sobreposição ou insuficiência de conteúdos e da possibilidade de atrasos ou inconsistências na execução das capacitações.

9.3 Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação da solução completa junto a um único fornecedor possibilita condições comerciais mais favoráveis. No presente caso, a contratação contempla **desconto institucional de 20%, decorrente de parceria firmada** (documentos SEI nº 7061373 e nº 7061746), para **pagamento à vista**, resultando em valor global mais vantajoso para a Administração quando comparado à contratação com valor integral ou parcelado. Conforme documento SEI nº 7061373, **o valor integral, incluindo a taxa de inscrição, é R\$ 13.890,70**, podendo ser parcelado em 22 (vinte e duas) vezes, conforme proposta enviada (documento SEI nº 7051017). O pagamento parcelado para empresas parceiras conta com desconto de 10%, totalizando R\$ 12.511,63. Já o **pagamento à vista com o desconto de 20% para empresa parceira fica em R\$ R\$ 11.132,56, resultando em uma economia de R\$ 2.758,14**, em relação ao valor integral, para a Administração. Dessa forma, a divisão da solução acarretaria a perda dessa condição comercial diferenciada, reduzindo a economicidade da contratação e potencialmente elevando os custos totais para atingir o mesmo nível de qualificação profissional.

9.4 Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da contratação** atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando melhor resultado para a Administração quanto à qualidade da capacitação, à gestão contratual e à otimização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 47, inciso II, o art. 40, inciso V, e o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução da presente contratação. A solução pretendida consiste na aquisição de **01 (uma) vaga** no curso de pós-graduação *lato sensu* **MBA em Data Science, Inteligência Artificial e Analytics**, ofertado pela Universidade de São Paulo (USP/Esalq), sendo autossuficiente para o atendimento da necessidade de capacitação identificada. A execução do curso não demanda aquisição complementar de bens, contratação de serviços acessórios, licenciamento de sistemas, infraestrutura específica ou qualquer outro ajuste contratual para viabilizar sua utilização, uma vez que a instituição disponibiliza ambiente virtual de aprendizagem, recursos acadêmicos, suporte operacional e certificação como parte integrante da solução. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui caráter independente, inexistindo relação de dependência com outras contratações vigentes ou futuras para a consecução dos resultados pretendidos pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Informa-se, ainda, que a ação atende às necessidades previstas nos identificadores nº 472076 e nº 492227 (documento SEI nº 7036818) do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MIDR 2026, elencadas abaixo:

Identificador PDP	O que precisa aprender ou aprimorar	Resultado para a organização
472076	Aprimorar o conhecimento nas temáticas de competência deste Ministério.	Estímulo à inovação de ações voltadas para o desenvolvimento regional e competências administrativas

492227	Utilização de ferramentas e/ou sistemas de informática para análise de dados Capacitação e atualização em softwares de Inteligência de Negócios, como Power Bi e/ou Publicare, todos os níveis. Concepção, gerenciamento, produção, manutenção e utilização de soluções de apoio a tomada de decisões desenvolvidas em Power BI, Excel Avançado e Dash Analisar e tratar dados para identificar causas de problemas e propor soluções, além de verificar e acompanhar tendências e correlações. Desenvolvimento de Paineis Business Intelligence (BI) Curso de Power BI - Do Básico ao Avançado	Aperfeiçoamento e eficiência na entrega de resultados Otimizar a tomada de decisão com foco em dados para informações mais assertivas. Apresentação das movimentações orçamentárias e financeiras de forma sistemática e organizada priorizando a eficácia, eficiência e tempestividade. Propostas e decisões baseadas em dados e informações precisos e corretamente interpretadas. Maior transparência e capacidade de análise Aprimoramento da capacidade de monitoramento e tomada de decisão, por meio da criação de dashboards interativos e indicadores de desempenho alinhados à governança de TI e à estratégia institucional.
--------	---	---

11.2. Diante desse contexto, acrescenta-se ainda que as atividades de capacitação do MIDR estão previstas no Plano de Contratação Anual (PCA) deste Órgão, conforme dados dispostos abaixo, assim como no documento (SEI nº 7045293):

I) ID PCA no PNCP: 03353358000196-0-000001/2026

II) última atualização PNCP: 25/08/2026

III) Id do item no PCA: 69

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 530001-44/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a conclusão da capacitação, espera-se atingir os seguintes resultados concretos para a Administração:

- **Operacionalização eficaz do Programa INTEGRA.IA:** Aplicação de salvaguardas, protocolos de governança e monitoramento de soluções analíticas no MIDR;
- **Consolidação do Escritório de Governança de Dados e IA:** Implementação de catálogo de dados corporativo e metadados, glossário de termos de negócios, modelos de custódia e padrões de interoperabilidade alinhados ao PGDADOS;
- **Otimização de processos de trabalho:** Automação de rotinas analíticas, redução de retrabalho e qualificação das tomadas de decisão baseadas em evidências nas políticas de integração regional;
- **Efeito multiplicador e retorno do investimento:** Disseminação estruturada do conhecimento para os pontos focais das diversas Secretarias do Ministério, por meio de notas técnicas, oficinas e orientação metodológica contínua.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Previamente à celebração da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos de planejamento, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência, observando os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Também deverá ser realizada a análise da disponibilidade orçamentária e a adoção dos procedimentos necessários à formalização da contratação.

13.2 A área demandante deverá validar a compatibilidade do conteúdo programático do curso com as competências e atribuições desempenhadas pela unidade. Adicionalmente, deverão ser designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, garantindo o acompanhamento da execução do objeto e o recebimento dos documentos comprobatórios da prestação do serviço.

13.3 Por se tratar de capacitação realizada em modalidade online, não serão necessárias adaptações físicas em instalações da Administração, obtenção de licenças, autorizações ou aquisição de infraestrutura específica. Entretanto, deverá ser verificada a disponibilidade de equipamentos e acesso à internet compatíveis com os requisitos mínimos da plataforma a ser utilizada pela contratada, de modo a assegurar a participação dos servidores sem prejuízo às atividades de capacitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em razão da natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Ainda assim, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução do curso, promovendo o uso racional de energia elétrica, papel, água e demais recursos eventualmente utilizados, bem como estimulando a redução de desperdícios.

14.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais didáticos em formato digital, de forma a reduzir o consumo de papel, sem prejuízo da qualidade da capacitação ofertada.

14.3. A contratada deverá, ainda, observar a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução do objeto, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a adoção de boas práticas de responsabilidade socioambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que a presente contratação é **viável, pertinente e alinhada aos interesses institucionais do MIDR**, uma vez que contribuirá para o fortalecimento das competências técnicas necessárias à governança de dados, à inteligência artificial e à transformação digital no âmbito do Ministério. A capacitação proposta apresenta aderência às atividades desempenhadas pela servidora e às iniciativas estratégicas da Pasta, permitindo o aprimoramento da capacidade institucional e da tomada de decisão baseada em evidências, com potencial geração de benefícios para a Administração e para a sociedade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE DANIELE SANTOS ROCHA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:05:11.

MARIANA SARDINHA BARROS

Técnico



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:06:14.